



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTÓGRAFO (PROJETO DE LEI Nº. 230/2025)

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.685, DE 4 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 230/2025**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Prefeito Municipal, para fins os fins legais e constitucionais:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETA A SEGUINTE:**

#### LEI

**Art. 1º** Fica **ACRESCIDO** ao Anexo IV, Quadro VB-18, da Lei nº 4.685, de 4 de abril de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.822, de 17 de maio de 2023, a seguinte redação:

VB 18	
CARGO	VENCIMENTO
Estabilidade Financeira – Gerente	2.500,00
Estabilidade Financeira – Subgerente	1.920,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2025.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari